



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.261

João Pessoa - Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.800, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.  
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Modificam-se a ementa e o art. 1º, *caput*, da Lei Estadual nº 10.297, de 07 de maio de 2014.

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dá-se nova redação à ementa da Lei Estadual nº 10.297/2014, acrescentando-se a obrigação de os terminais rodoviários urbanos e interurbanos deste Estado instalarem mapa tátil acerca de suas instalações, para orientação das pessoas com deficiência visual, da seguinte forma:

“Torna obrigatória, nos terminais urbanos e interurbanos do Estado da Paraíba, a inserção de placas em Braille contendo a relação das linhas de ônibus e seus itinerários, bem como de mapa tátil de suas instalações”.

**Art. 2º** Dá-se nova redação ao art. 1º, *caput*, da Lei Estadual nº 10.297/2014, acrescentado-se a obrigação de os terminais rodoviários urbanos e interurbanos deste Estado instalarem mapa tátil acerca de suas instalações para orientação das pessoas com deficiência visual, o qual passará a vigor da seguinte forma:

“**Art. 1º** Os terminais rodoviários urbanos e interurbanos do Estado da Paraíba ficam obrigados a instalar placas em Braille contendo a relação das linhas de ônibus e seus respectivos itinerários, bem como mapa tátil das suas instalações, para o atendimento e orientação das pessoas com deficiência visual, conforme as normas aplicáveis à acessibilidade.”

**Art. 3º** O Governo do Estado regulamentará esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 30 de novembro de 2016.

ADRIANO GALDINO  
Presidente

## ATO DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 248 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui o Programa Especial de Pagamento de Créditos Tributários - PEP, altera as Leis nºs 6.379, de 2 de dezembro de 1996, 8.567, de 10 de junho de 2008, 9.170, de 29 de junho de 2010, 10.094, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 63 da Constituição do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Especial de Pagamento de Créditos Tributários - PEP, destinado a dispensar ou reduzir multas, juros e demais acréscimos legais relacionados com o crédito tributário do ICM e do ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de junho de 2016, observado o disposto neste artigo, nos arts. 2º a 4º desta Medida Provisória e nas demais normas previstas na legislação tributária (Convênio ICMS 124/16).

§ 1º O crédito tributário será consolidado na data do pagamento à vista ou da 1ª (primeira) parcela, compreendendo o valor do tributo com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária vigente no Estado da Paraíba, na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 2º Poderão ser incluídos no programa os valores espontaneamente denunciados pelo sujeito passivo à repartição fazendária, relacionados aos fatos geradores do ICMS ocorridos até a data prevista no “caput” deste artigo, observado o disposto no § 3º.

§ 3º Para efeitos do disposto no § 2º deste artigo, poderão ser pagas as dívidas relacionadas a fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2016, de pessoas físicas ou jurídicas, por sujeito passivo, constituídas ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inscritas ou não em Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 4º As disposições deste artigo também se aplicam a créditos tributários já parcelados,

inclusive, aos parcelamentos em curso.

**Art. 2º** O sujeito passivo, para usufruir os benefícios do programa, deve fazer a adesão ao mesmo, no período de 15 de dezembro de 2016 a 29 de dezembro de 2016, cuja formalização será feita com o pagamento à vista ou da 1ª (primeira) parcela.

§ 1º A formalização da adesão ao Programa Especial de Pagamento de Créditos Tributários - PEP implica o reconhecimento dos débitos fiscais nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, bem como ao atendimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I - pagamento do valor integral do débito à vista ou da 1ª (primeira) parcela no prazo previsto no “caput” deste artigo;

II - confissão irrevogável e irretirável dos respectivos débitos, bem como concordância expressa com a execução de garantias ou conversão em renda de depósitos judiciais existentes, em caso de perda do parcelamento concedido nos termos deste artigo e dos arts. 1º, 3º e 4º desta Medida Provisória;

III - renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Estado da Paraíba;

§ 2º Para efeitos do § 1º deste artigo, o sujeito passivo deverá protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento integral à vista ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento.

**Art. 3º** Os créditos tributários consolidados terão redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício e de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora, para pagamento à vista até o último dia de adesão ao programa.

§ 1º Os créditos tributários decorrentes, exclusivamente, de penalidade pecuniária por descumprimento de obrigações acessórias, terão redução de 70% (setenta por cento) do seu valor.

§ 2º Os créditos tributários consolidados superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) poderão ser divididos em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com as mesmas reduções previstas no “caput” e no § 1º deste artigo.

§ 3º Para efeitos do disposto no § 2º deste artigo, o contribuinte que optar por parcelar o valor devido deverá recolher a primeira parcela até o dia 29 de dezembro de 2016, ficando as demais a serem pagas nos meses subsequentes até o último dia útil de cada mês, acrescidas de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da adesão até o mês anterior ao do pagamento, acrescidos de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

§ 4º O parcelamento será automaticamente extinto, se, após a adesão ao programa e durante a sua vigência, ocorrer ausência do pagamento, por mais de 90 (noventa) dias, a contar da data do vencimento de qualquer parcela, situação em que, o sujeito passivo perde, a partir da extinção, o direito aos benefícios autorizados nos termos deste artigo e dos arts. 1º, 2º e 4º desta Medida Provisória, devendo ser efetuada a exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente não pago.

**Art. 4º** O benefício previsto no art. 1º desta Medida Provisória não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

**Art. 5º** O inciso X do “caput” do art. 11 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“X - 29% (vinte e nove por cento), nas operações internas realizadas com fumo, cigarro e demais artigos de tabacaria.”

**Art. 6º** A Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos §§ 3º, 5º e 6º do art. 2º:

“§ 3º O valor dos recursos recebidos pelos clubes beneficiários será convertido em ingressos que serão trocados por cupons fiscais de consumidores finais, pessoa física, ou por Documentos Auxiliares da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica para Consumidor Final - DANFE-NFC-e, pessoa física, na forma da legislação específica, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.”;

“§ 5º Para efeitos do disposto no § 3º deste artigo, os clubes beneficiários do Programa Gol de Placa serão responsáveis pelos postos de troca dos ingressos, devendo divulgar, com antecedência, os horários e os locais de funcionamento.

§ 6º Os postos de troca deverão cadastrar os cupons fiscais de consumidores finais, pessoa física, ou os DANFE-NFC-e, pessoa física, nos termos de layout disponibilizado pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, informando, no mínimo, os seguintes dados:

I - o nome e o CPF do consumidor final, pessoa física;

II - o número do cadastro do Programa Bolsa Família, quando aplicável;

III - os números dos cupons fiscais (COO) ou os números e série dos DANFE-NFC-e, pessoa física;

IV - a inscrição estadual da empresa emissora dos cupons fiscais ou dos DANFE-NFC-e, pessoa física;

V - os valores dos cupons fiscais ou dos DANFE-NFC-e, pessoa física.”;

II - acrescida dos §§ 3º e 4º ao art. 4º com as respectivas redações:

“§ 3º O clube que disputar menos de 4 (quatro) partidas como mandante na Copa do Brasil poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de sua cota de ingressos desta competição no Campeonato Brasileiro da Série C ou da Série D.



§ 4º O clube que disputar menos de 4 (quatro) partidas como mandante na Copa do Nordeste poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de sua cota de ingressos desta competição no Campeonato Paraibano.”

Art. 7º Fica acrescentado o inciso III ao “caput” do art. 3º da Lei nº 9.170, de 29 de junho de 2010, com a seguinte redação:

“III - protestar extrajudicialmente a Certidão de Dívida Ativa do Estado da Paraíba de quaisquer créditos tributários não ajuizados ou em execução fiscal, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.”

Art. 8º A Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) inciso V do “caput” do art. 4º:

“V - o endereço eletrônico que venha a ser a ele disponibilizado pela Administração Tributária Estadual, observado o disposto no art. 4º-A desta Lei.”;

b) alínea “a” do inciso III do “caput”, inciso III do “caput” do § 3º e o § 4º, do art. 11:

“a) envio ao endereço eletrônico disponibilizado ao contribuinte ou responsável pela Administração Tributária Estadual, observado o contido no inciso V do art. 4º e no art. 4º-A desta Lei.”;

“III - se por meio eletrônico:

a) na data em que o sujeito passivo efetuar a consulta no endereço eletrônico a ele disponibilizado pela Administração Tributária Estadual;

b) 15 (quinze) dias após a data registrada do envio, se não houver acesso neste período.”;

“§ 4º Para fins do disposto na alínea “a” do inciso III do “caput” deste artigo, o endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Estado da Receita para a comunicação eletrônica com o sujeito passivo deverá ser implementado mediante seu credenciamento, e a Administração Tributária Estadual informar-lhe-á as normas e condições de sua utilização e manutenção.”;

c) alínea “b” do inciso III do “caput” do art. 46:

“b) envio ao endereço eletrônico disponibilizado ao contribuinte ou responsável pela Administração Tributária Estadual.”;

II - acrescida dos seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

a) art. 4º-A:

“Art. 4º-A. Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Estado da Receita - SER e o sujeito passivo, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, sem prejuízo de outras disposições na forma prevista na legislação.

§ 1º A Secretaria de Estado da Receita utilizará a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

II - encaminhar notificações e intimações;

III - expedir avisos em geral.

§ 2º A legislação poderá estabelecer a obrigatoriedade ou a adesão mediante opção do sujeito passivo, da utilização do Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, podendo dispensá-lo a quem a ele se obriga, bem como autorizá-lo a quem a ele não se obriga.

§ 3º A comunicação eletrônica será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 4º No interesse da Receita Estadual, a comunicação com o sujeito passivo credenciado a que se refere o § 8º do art. 11 poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.”;

b) § 8º ao art. 11:

“§ 8º Para efeitos do disposto no § 4º deste artigo, ao sujeito passivo credenciado será atribuído registro e acesso com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações.”.

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de novembro de 2016; 128ª da Proclamação de República.

**Publicada no DOE de 1º/12/2016.**

**Republicada por incorreção.**

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria de Estado da Administração**

**PORTARIA Nº 549/2016/SEAD.**

**João Pessoa, 1º de dezembro de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **R E S O L V E** tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 546/2016/SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de novembro de 2016.

**PORTARIA Nº 550/2016/SEAD.**

**João Pessoa, 1º de dezembro de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **R E S O L V E** tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 528/2016/SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08 de novembro de 2016.

**PORTARIA Nº 551/2016/SEAD.**

**João Pessoa, 1º de dezembro de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16021668-1/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência na Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora **JOSEFA GONÇALO DE BRITO**, matrícula nº 62.529-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº 552/2016/SEAD.**

**João Pessoa, 1º de dezembro de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16021697-4/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para o Estado do Rio Grande do Norte/RN, do servidor **EUGENIO BARROS BORTOLUZI**, matrícula nº 155.706-8, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo prazo de seis (06) meses, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº 553/2016/SEAD.**

**João Pessoa, 1º de dezembro de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16021367-3/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - 31ª Zona Eleitoral, do servidor **PAULO ROBERTO BENIGNO DA SILVA**, matrícula nº 147.116-3, lotado na Controladoria Geral do Estado, no período de novembro de 2016 a abril de 2017, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº 554/2016/SEAD**

**João Pessoa, 01 de Dezembro de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.021.537-4/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **PEDRO NOGUEIRA DA SILVA NETO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 178.218-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 555/2016/SEAD**

**João Pessoa, 01 de Dezembro de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.021.215-4/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSIMEIRE KALINA PEIXOTO DA SILVA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 167.876-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

**PORTARIA Nº 556/2016/SEAD**

**João Pessoa, 01 de Dezembro de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.020.885-8/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GERALDO CLAUDINO FERREIRA**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 096.803-0, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca.

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

**RESENHA Nº 416/2016/DEREH/GS/SEAD**

**EXPEDIENTE DO DIA: 24/ 11/ 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER	DESPACHO
16.014.033-1	JOSE DE ASSIS DOS SANTOS SOUZA	515.210-1	1808/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.184-2	JAMACI DA CUNHA SANTOS	514.320-9	1804/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.239-3	LAMARTINE DA SILVA PEREIRA	515.007-8	1816/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.339-0	TEMISTOCLES MENDONÇA GUEDES	515.947-4	1827/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.568-6	GERACLITO VICENTE PORTO DE AZEVEDO	516.203-3	1809/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.640-2	ROBSON CAROCA DO NASCIMENTO	513.809-4	1800/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.892-8	PAULO ROBERTO MARIAL DE OLIVEIRA	513.609-1	1789/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.893-6	FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	513.612-1	1807/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.015.132-5	DELCIDES PEREIRA BRASILEIRO	163.332-5	1782/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.015.603-3	CASSIANO MIRANDA DA SILVA	516.142-8	1813/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.015.678-5	NAZARENO RAIMUNDO ALVES	512.009-8	1825/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.106-1	ADAMS CARVALHO DO NASCIMENTO	514.103-6	1806/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.215-7	ALEXANDRE ARAUJO DE ANDRADE	512.526-0	1798/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.226-2	JOSE DA SILVA RODRIGUES	515.343-3	1802/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.511-3	FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA PEREIRA	512.729-7	1790/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.564-4	MARCELO VIEIRA	170.968-2	1842/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
16.051.052-0	MARIA MARTA GOMES LOPES	145.105-7	1877/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

**PUBLICADO NO D.O.E. EDIÇÃO DO DIA 04.11.2016  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**RESENHA Nº 418/2016/DEREH/GS/SEAD**

**EXPEDIENTE DO DIA: 20/10/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER Nº	DESPACHO
16.015.026-4	JADER MARCIO ALVES DA SILVA	174.174-8	1898/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.015.939-3	MARIANA QUEIROGA DA SILVEIRA SANTANA	175.156-5	1897/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.206-8	JOÃO GUILHERME CALIXTO DE ANDRADE	177.602-9	1895/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.931-3	DIEGO DE OLIVEIRA SILVESTRE	178.509-5	1891/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.050.802-9	WILSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	172.863-6	1896/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.050.935-1	MICHELL ANGELO EUFRAZIO DE MEDEIROS	162.741-4	1624/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

**RESENHA Nº 423/2016/DEREH/GS/SEAD**

**EXPEDIENTE DO DIA: 24/10/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
16.051.103-8	SENIZIA CORDEIRO DE SOUSA RAMOS	30.10.2016	0027/GOPOS/2016	DEFERIDO

**RESENHA Nº 424/2016/DEREH/GS/SEAD**

**EXPEDIENTE DO DIA: 26/10/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER Nº	DESPACHO
16.017.286-1	KLECIA ELANNE DA SILVA DE OLIVEIRA	178.969-4	1835/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.017.406-6	BRUNO DA SILVA MARINHO	175.985-0	1848/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.017.735-9	PATRICIA SILVA ROSAS DE ARAUJO	176.329-6	1891/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.018.077-5	SANDERLEY EMANUEL OLIVEIRA DE ANDRADE	175.402-5	1904/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.018.486-0	LUCIANA GOMES DA SILVA	179.998-3	1917/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

**RESENHA Nº 449/2016/DEREH/GS/SEAD**

**EXPEDIENTE DO DIA: 21/11/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER Nº	DESPACHO
16.019.999-9	MARIA ROSIVETE MENEZES DA SILVA	162.420-2	2053/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.020.036-9	ALEQSANDRA PAULA MENDES OLIVEIRA	161.867-9	2093/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

**RESENHA Nº 451/DEREH/GS**

**EXPEDIENTE DO DIA: 22/11/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 8.634/2008, c/c a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ANS abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
15.011.817-1	091.391-0	REJANE VITORIA NEVES	TÉCNICO COMUNICAÇÃO SOCIAL	VI	VII
15.070.115-2	095.722-4	MARIA LEITE DE CALDAS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	V	VII

**RESENHA Nº 452/2016/DEREH/GS**

**EXPEDIENTE DO DIA: 23/11/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, combinado com a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016, DEFERIU os Processos dos Profissionais da SAÚDE de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
16.001.805-6	064.347-5	IZAQUE QUIRINO DE MEDEIROS	FARMACÊUTICO	VI	VII
16.017.410-4	098.199-1	JAINE FERREIRA DE ARAUJO	PSICÓLOGO	VI	VII
16.018.009-1	149.429-5	LUCIA MARIA TORRES MEDEIROS	BIOQUÍMICO	VI	VII

**RESENHA Nº 453/2016/DEREH/GS**

**EXPEDIENTE DO DIA: 23/11/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e nos termos da Lei nº 7.419/03, combinado com a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016 e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
				ANTERIOR	ATUAL	
15.025.002-9	143.151-0	MARIA ANGELITA MENDES LIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA I	B	C	Artigo 9º, I, "c"

**RESENHA Nº 455/DEREH/GS**

**EXPEDIENTE DO DIA: 23/11/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
16.015.137-6	JOANITA GOMES DA SILVA	122.802-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.019.974-6	LUPERCIO DANIEL DA SILVA	130.484-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.020.205-6	MARIA ERINALDA ALVES BRAGA	133.657-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.017.615-8	EDNA ALVES DE VASCONCELOS	141.856-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.019.949-2	LUPERCIO DANIEL DA SILVA	144.001-2	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.020.539-5	DIOMEDES TOLENTINO DE ALMEIDA	172.827-0	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.020.538-7	DIOMEDES TOLENTINO DE ALMEIDA	176.980-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.019.903-4	ADERALDO LEITE DA SILVA	165.385-7	PROFESSOR	SEE	02 ANOS

**RESENHA Nº 457/2016/DEREH/GS**

**EXPEDIENTE DO DIA: 24/11/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, combinado com a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016, DEFERIU os Processos dos Profissionais da SAÚDE de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
16.016.768-0	095.776-3	NILMA FERNANDES DE CARVALHO	ENFERMEIRO	VI	VII

**RESENHA Nº 458/2016/DEREH/GS/SEAD**

**EXPEDIENTE DO DIA: 24/11/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde e combinado com a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
16.016.756-6	095.776-3	NILMA FERNANDES DE CARVALHO	ENFERMEIRO	A	B

**RESENHA Nº 460/2016/DEREH/GS/SEAD**

**EXPEDIENTE DO DIA: 28/11/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
16.021.286-3	GRACE QUEIROGA DE OLIVEIRA	27.12.2016	0028/GOPOS/2016	DEFERIDO

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**

RESENHA Nº 546/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 30/11/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO ESTADUAL			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	16070163-5	97194-4	ANTÔNIA FERREIRA LIMA	0	0	0	788
SEE	16015960-4	158713-7	CARLOS ALBERTO COSTA DA SILVA	0	0	212	0
SEE	16019329-0	129271-4	IVONETE DA SILVA GENUINO	608	0	0	0
SEE	16021600-1	144599-5	JOAQUIM AMÂNCIO DE LIMA	1898	0	0	0
SEE	16021283-9	141713-4	MARIA JULIA RANGEL	0	0	0	1803

PUBLIQUE-SE

  
**BAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA**  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA  
PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 33/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Artigo 19, inciso VI,

**RESOLVE**

**NOMEAR**, como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, os seguintes colaboradores:

Função	Colaborador	Matrícula
Presidente	JOSE LUSMÁR FELIPE DOS SANTOS FILHO	700.290-4
Membro	ARIANE SOARES BRANDÃO	700.283-1
Membro	RENANN BARBOSA MARTINS	700.445-6
Suplente	JOSÉ JERÔNIMO DE ARAUJO	700.301-3

Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 34/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Artigo 19, inciso VI,

**RESOLVE**

**NOMEAR**, como Pregoeiro Oficial e membros de equipe, os seguintes colaboradores:

Função	Colaborador	Matrícula
Pregoeiro	JOSE LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO	700.290-4
Membro	JOSE JERÔNIMO DE ARAUJO	700.301-3
Membro	RENANN BARBOSA MARTINS	700.445-6

Revogam-se as disposições em contrário.

  
KROL JANIO PALITOT REMÍGIO  
Diretor Presidente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

**PORTARIA Nº 153/2016**

**João Pessoa, 24 de novembro de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo n.º 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar o Médico Veterinário **JORGE HENRIQUE DE ANDRADE ABRANTES, CRMV-PB nº. 01134**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº 154/2016**

**João Pessoa, 24 de novembro de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo n.º 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar o Médico Veterinário **ASSIS NETO SILVA DINIZ, CRMV-PB nº. 01606**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº. 155/2016**

**João Pessoa, 24 de novembro de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**Considerando** o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

**Considerando** a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão

de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Patos	Adeylson Leite Fernandes	182833-9	SEDAP	1244/2016	571

**Art. 2º** - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

**Art. 3º** - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem como a submeter-se a treinamento.

**Art. 4º** - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA nº 156/2016**

**João Pessoa, 24 de novembro de 2016**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Salgado de São Félix - PB, a funcionária da Prefeitura **ELEONICE ARAUJO GUILHERMINO DA SILVA**.

  
ROMULO ARAUJO MONTENEGRO  
Secretário de Estado da SEDAP

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº. 053/2016-GS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar os **TERMOS ADITIVOS** dos Contratos de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº.5.391/91, art. 15, § 2º c/c art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, bem como respeitando as disposições do Edital nº. 001/SEDH/ESPEP/2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 21/10/2015, conforme abaixo:

CONTRATO	CONTRATADO(A)	TERMO ADITIVO	VALOR	VIGÊNCIA
009/2016	MARIA DO SOCORRO MOURA MAGALHÃES	001/2016	RS19.200,00	31/12/2017
011/2016	WANYNE LUCAS MEIRA	001/2016	RS19.200,00	31/12/2017
036/2016	ELANE MARCIA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	001/2016	RS19.200,00	31/12/2017
037/2016	ELINEIDE SOARES LIMA ARAUJO	001/2016	RS 21.600,00	31/12/2017
055/2016	FRANCISCO DE ASSI TOSCANO DE BRITO JUNIOR	001/2016	RS19.200,00	31/12/2017
063/2016	MARIA DO SOCORRO SILVA FERNANDES	001/2016	RS19.200,00	31/12/2017
092/2016	MARIA DO SOCORRO SILVA PINTO	001/2016	RS 21.600,00	31/12/2017
093/2016	FRANCISCO ROBERTO DINIZ ARAUJO	001/2016	RS19.200,00	31/12/2017
114/2016	GEANE LUCIANA VENTURA DE OLIVEIRA	001/2016	RS19.200,00	31/12/2017
116/2016	REGILANE MARIA SILVA DANTAS GAIÃO	001/2016	RS21.600,00	31/12/2017
117/2016	JOSEFA IRANEIDE GOMES DA SILVA	001/2016	RS19.200,00	31/12/2017
128/2016	FRANCISCA FRANCILEUZA BENEVUTO DUARTE FERNANDES	001/2016	RS19.200,00	31/12/2017

PUBLIQUE-SE,

João Pessoa, 30 de novembro de 2016.

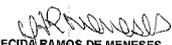
**PORTARIA Nº 054/2016 – GS**

**João Pessoa, 30 de novembro de 2016**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar os **TERMOS ADITIVOS** dos Contratos de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital de Seleção n.º 001/2016, conforme abaixo:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR
966/2016	WALESKA RAMALHO RIBEIRO	SUPERVISORA	30/06/2017	RS 3.000,00/mês
969/2016	ROSEANA CAVALCANTI DA CUNHA	SUPERVISORA	30/06/2017	RS 3.000,00/mês

PUBLIQUE – SE.

  
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado da Saúde

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB**

**PORTARIA Nº. 021/2016/AGEVISA-PB**

**João Pessoa, 30 de Novembro de 2016.**

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB**

SA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, § 4º, do Decreto 23.068, de 5 de junho de 2002, c/c o art. 51 e seu § 4º de Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

**RESOLVE**, designar os servidores **Herberto Sousa Palmeira Junior**, Matrícula Nº. 000190-0, **Margareth Cristina Queiroz Ramalho Alencar**, Matrícula Nº. 271.156-7 e **João Evangelista da Silva Filho**, Matrícula Nº. 799149, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA/PB**, definindo como prazo de vigência da Comissão, o período de 1(um) ano a contar da data de publicação desta portaria.

**PUBLIQUE-SE.**

**PORTARIA Nº. 022 /2016/AGEVISA-PB**

**João Pessoa, 30 de Novembro de 2016.**

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, § 4º, do Decreto 23.068, de 5 de junho de 2002, c/c o art. 51 e seu § 4º de Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a servidora **Margareth Cristina Queiroz Ramalho Alencar**, Matrícula Nº. 271.156-7, como **PREGOEIRA** da Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da Pregoeira Oficial, as atribuições legais atribuídas serão desempenhadas pelo servidor **João Evangelista da Silva Filho**, Matrícula Nº. 079914-9.

**Art. 2º** Comporão a equipe de apoio à Pregoeira (o) os servidores **Herberto Sousa Palmeira Junior**, Matrícula Nº. 000190-0 e **Ismênia Valverde de Oliveira**, Matrícula Nº. 000158-0.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**GLACIENE MENDES ROLAND**  
 DIRETORA GERAL  
 GlacieneMendesRoland  
 Diretora Geral - AGEVISA/PB  
 Mat. 000189-9

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO**

**PORTARIA Nº 016/2016**

**João Pessoa / PB, 30 de novembro de 2016.**

**O SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o servidor **FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA**, Matrícula **182.649-2**, como gestor do **Contrato Administrativo nº 0009/2016**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a empresa **PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa varejista especializada em equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo e do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

**Art. 2º** Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 017/2016**

**João Pessoa / PB, 30 de novembro de 2016.**

**O SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o servidor **ÁUREO GUEDES NETO**, Matrícula **183.985-3**, como gestor do **Contrato Administrativo nº 0015/2016**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a empresa **WELL RENT A CAR LTDA - EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo e do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

**Art. 2º** Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**AMANDA ARAUJO RODRIGUES**  
 Secretária Executiva do Empreendedorismo

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

**COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**

**PORTARIA n º 017/2016**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado - CGE/PB

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar, como Gestores de Contratos, os empregados abaixo discriminados:

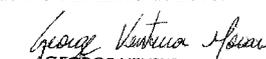
**Contrato nº 0031/2016 - DTC/GEE (ALERTA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI - EPP)** - Gestor: **FRANCISCO DE ASSIS GUEDES**, matrícula 0010, CPF/MF nº 023.953.714-91;

**Contrato nº 0032/2016 - PRE/GLC (GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA)** - Gestora: **LUCIANA TOSCANO DE OLIVEIRA BORBA**, matrícula 0122, CPF/MF nº 036.470.094-74;

**Parágrafo único.** Os Gestores dos Contratos, acima nominados, deverão acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 30 de NOVEMBRO de 2016.

  
**GEORGE VENTURA MORAES**  
 Diretor-Presidente

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB**

**PORTARIA Nº 159 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, consta no Processo de nº 1657/2015.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Dar poderes aos servidores **JOSÉ CÉLIO MARQUES DE SOUSA**, matrícula 5066-1, **SEBASTIÃO CIRINO DA SILVA**, matrícula 3688-9, **HUMBERTO ATAÍDE CAVALCANTE**, matrícula 5439-9, para procederem com Avaliação dos Bens Móveis inservíveis deste Órgão, objetos de alienação através de Leilão, pela Comissão designada pela Portaria de nº 096/2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
 Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
 Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

**DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL**

**PORTARIA nº.593/2016/DEGEPOL**

**Em 30 de novembro de 2016.**

**Disciplina o termo de traslado de cadáver ou de restos mortais, emitido pelos Delegados da Polícia Civil do Estado da Paraíba.**

**O DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I e X, da Lei complementar 85, de 12 de agosto de 2008 (Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba) e,

**CONSIDERANDO** a política de Estado em segurança pública, intitulada Paraíba Unida pela Paz, que tem por princípio uma gestão por resultados, com foco prioritário no combate aos crimes dolosos contra a vida;

**CONSIDERANDO** o interesse público na localização de cadáver trasladado e/ou inumado, para permitir possíveis investigações policiais acerca de eventuais ações ou omissões que supostamente causaram a morte do falecido;

**CONSIDERANDO** o escopo estatal de evitar que traslados cadavéricos favoreçam a ação criminosa de destruição, subtração, apropriação ou ocultação de cadáver ou de parte dele;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência às disposições da Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC), por meio da Instrução de Aviação Civil - IAC nº 1606, de 16 de julho de 2012, efetivada pela Portaria nº 852/DGAC, de 12 de julho de 2012, do Departamento da Aviação Civil do Comando da Força Aérea Brasileira, que estabeleceu as normas e as condições para o transporte de cadáver a bordo de aeronaves comerciais e outras.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** O termo de traslado de cadáver ou de restos mortais, disciplinado por esta Portaria, será elaborado por Delegado da Polícia Civil, que esteja, no regular exercício, em Delegacia da Polícia Civil do Estado da Paraíba, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - Documento identificador do responsável pelo traslado;

II - Documento identificador da pessoa falecida a ser trasladada;

III - Documento identificador da empresa prestadora de serviços funerários;

VI - Certidão de óbito, emitida por cartório de registro civil;

V - Atestado de óbito ou declaração de óbito, emitidos por nosocômio ou profissional médico, com a descrição legível da instituição de saúde e do nome do profissional médico e de sua respectiva inscrição no CRM (Conselho Regional Medicina);

VI - Declaração de exumação de restos mortais, expedido pela instituição que prestou o serviço, quando se tratar de traslado de restos mortais/cinzas;

VII - Declaração de cremação do cadáver, expedida em papel timbrado da instituição, quando for o caso de traslado de restos mortais/cinzas;

**Art. 3º.** O termo de traslado de cadáver ou de restos mortais será confeccionado na forma do modelo constante no anexo I desta Portaria, com as necessárias adequações.

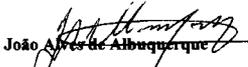
**Art. 4º.** O termo de traslado de cadáver ou de restos mortais terá numeração própria e uma das vias confeccionadas será arquivada adequadamente na Delegacia da Polícia Civil em que o referido termo foi emitido, para controle e correção por meio da Corregedoria da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

**Art. 5º** Fotocópias dos documentos apresentados pelo declarante do traslado ficarão arquivadas na Delegacia da Polícia Civil, em que foi emitido o termo de autorização de traslado cadavérico.



Art. 6º Qualquer ação ou omissão dolosa que objetive realizar a ocultação de cadáver será objeto de rigorosa investigação policial.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
João Alves de Albuquerque  
Delegado Geral

Anexo I

**TERMO DE TRASLADO DE CADÁVER  
(OU DE RESTOS MORTAIS) DE Nº 001/2016**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta Cidade de João Pessoa, PB, na sede da xxxxxxxx Delegacia Distrital, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Delegado da Polícia Civil, (nome do Delegado), comigo, escrivão de seu cargo ao final assinado, compareceu, por volta das xxh e xxxmin., na sala de procedimentos desta unidade policial, o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, filho(a) de xxxxxxxx e de xxxxxxxx, natural de xxxxxx/PB, CPF xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) da identidade civil com R.G. de nº xxxxxxxx SSP/PB, residente à av. xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxx, cidade/UF, o(a) qual exibiu para a Autoridade Policial, acima identificada, (Declaração de óbito/Atestado de óbito/Certidão de óbito/Declaração de Exumação/Declaração de Cremação) do(a) falecido(a) (nome), filho(a) de xxxxxxxxxxxxxxxx e de xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) da cédula de identidade de nº xxxx, do atestado/declaração/certidão de óbito, expedido(a) e registrado(a) no Cartório xxxxxxx, sob o nº xxxxxxxx, havendo o óbito ocorrido às xxxh e xxx min., do dia xxxx/2016, na cidade de xxxx, em razão da (causa da morte), segundo consta na certidão, emitida pelo médico (nome) xxxxxxxxxxxx, CRM/PB nº xxxx. Em seguida, a referida pessoa comparecente **declarou ao(à) Exmº(ª). Sr(a). Delegado(a) da Polícia Civil que realizará o traslado do corpo (ou dos restos mortais) da pessoa falecida, acima identificada, desta cidade para a cidade de xxxx/PB**, esclarecendo que o traslado entre a cidade de xxxxx/PB e a cidade de xxxxx/PB será feito por via terrestre/via aérea (através da companhia xxxxx, voo nº xxxxx, com saída prevista às 00h00min do dia 00/00/2016 e chegada programada para as 00h00min do dia 00/00/2016), sob a responsabilidade da FUNERÁRIA xxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xxxxxxx, situada à rua xxxxxxx, nº xx, bairro xxxx, cidade xxxxx/PB. Acrescenta o(a) comparecente que a pessoa falecida será sepultada no CEMITÉRIO xxxxxxx, na cidade de xxxxx/PB. **A pessoa comparecente declarou, por fim, serem verdadeiras as informações aqui prestadas e se comprometeu a adotar todas as providências necessárias para realizar, bem e fielmente, o traslado informado.** Por não conhecer, até o presente momento, motivo que impeça o traslado noticiado, determinou o(a) Exmº(ª). Sr(a). Delegado(a) da Polícia Civil que fosse encerrado e lavrado o presente termo em três (03) vias, que, depois de lidas e revisadas, seguem devidamente assinadas.

DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL: \_\_\_\_\_

Comparecente declarante: \_\_\_\_\_

Escrivão policial: \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB**

Portaria Nº 193/DS

João Pessoa, 28 de novembro de 2016.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o pedido formulado pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância no Memorando nº 010/2016-CPS,

Considerando o disposto no art. 133, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003,

**RESOLVE:**

I – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria n.º 164/2016/DS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26/10/2016.

II – Publique-se.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 194

João Pessoa, 28 de novembro de 2016.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.031278/2016-5,

**R E S O L V E:**

I – Remover, a pedido, o servidor **JOSÉ ALVES DE ALBUQUERQUE**, matrícula 0301-8, lotado no Posto de Atendimento Shopping do Automóvel, para desenvolver suas atividades na 17ª CIRETRAN, localizada no Município de Piancó – PB.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 195

João Pessoa, 28 de novembro de 2016.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº. 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o que consta no despacho exarado pela Assessoria Jurídica, fls. 06 e 07, constantes no Processo Administrativo nº 00016.029300/2016-2, concernente à implantação de tempo de serviço do servidor em epígrafe.

**R E S O L V E:**

I - Averbar para efeito de implantação de tempo de contribuição, o tempo de serviço

prestado pelo servidor FRANCISCO MOISES ROLIM, matrícula nº 00376-05, correspondente ao período de 15/04/1983 a 14/11/1993, perfazendo o total de **3.860 dias**, ou seja, **10 anos e 07 meses e 00 dia**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c art. 40, § 9º da Constituição Federal e art. 94, da Lei Complementar nº 58/2003.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 196

João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº. 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o que consta no despacho exarado pela Assessoria Jurídica, fls. 05 e 06, constantes no Processo Administrativo nº 00016.026917/2016-9, concernente à totalidade do tempo de serviço prestado pelo servidor em epígrafe.

**R E S O L V E:**

I - Averbar para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor **ANTONIO MADRUGA DA SILVA**, matrícula nº 0214-3, correspondente ao período de 01/12/1977 a 31/12/1980 e 01/01/1981 a 15/06/1983, perfazendo o total de **2.020 dias**, ou seja, **05 anos e 06 meses e 15 dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de acordo com o art. 40, § 9º da Constituição Federal e art. 94, da Lei Complementar nº 58/2003.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado  
da Juventude, Esporte e Lazer**

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER - FAEL

PORTARIA Nº 0006/2016

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2016.

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER - FAEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.400 de 12 de Julho de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os Servidores **ANTÔNIO MEIRA LEAL**, inscrito no CPF sob nº 143.085.334-49, Matrícula nº 61.692-3, para **GESTOR** do Contrato nº **0006/2016**, no tocante à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Edificações da “Vila Olímpica Parahyba” e **JUEIDE TADEU ABREU DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 009.486.774-73, Matrícula nº 180.625-4, para **GESTOR** do Contrato nº **0006/2016**, no tocante à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Edificações do Ginásio “O Ronaldão”.

Art. 2º. O (s) servidor (es) designado (s) nesta Portaria se responsabilizará (ão) pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá (ão), ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao (s) servidor (es) designado (os), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

  
BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO  
Presidente do Fundo de Apoio ao Esporte e Lazer

**PBPREV - Paraíba  
Previdência**

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 824/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	0009832-16	MARIA BERNADETE ALMEIDA CAVALCANTI	080.078-3
02	0007206-16	MERCIA SOUSA FREIRE	072.879-9
03	0009564-16	TEREZINHA MEDEIROS	058.122-4
04	0010024-16	MARIA RITA FERNANDES	061.471-8
05	0007090-16	ADELICE CARNEIRO LEAL	089.035-9
06	0009833-16	TERESA CRISTINA MOURA RODRIGUES	075.731-4
07	0009731-16	CÉLIA DANTAS DA SILVA LICARIÃO	087.962-2
08	0010028-16	JACINTA DE FATIMA CARVALHO RIBEIRO	085.356-9
09	0007965-16	LAILDO BERNARDINO DA SILVA	088.901-6
10	0007336-16	GERLANE ESPINOLA BRITO	700.027-8
11	0009575-16	MARILENA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA	071.617-1

João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 194

João Pessoa, 1 de dezembro de 2016.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0064/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, REFERENTE AO ADITIVO DE VALOR R\$ 34.575,19 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 47/2016-SEDH/SUPLAN, TENDO EM VISTA O SURGIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM JOÃO PESSOA-PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO (FLS. 02/04), PLANILHA DE ADITIVO (FLS. 05/32) E JUSTIFICATIVA TÉCNICA (FLS. 34) EM ANEXO, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O SUPRACITADO IMÓVEL E RESTABELECEER AS DEVIDAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA PARA O MELHOR ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO. ;

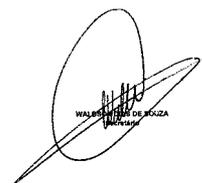
### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	101	08	334	5002	4575	0287	3390	39	179	00555	34.575,19
<b>TOTAL</b>											<b>34.575,19</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 196

João Pessoa, 1 de dezembro de 2016.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAFDS - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0007/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO e o (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à ATENDER DESPESAS COM CONTRATOS DE LOCAÇÕES CELEBRADOS NO ANO DE 2015 E PCT IICA 0004/2013. ;

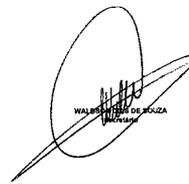
### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
16	102	20	606	5002	1770	0287	3350	39	148	00411	57.004,21
16	102	20	606	5002	1771	0287	3350	39	148	00412	342.792,99
16	102	20	606	5002	1771	0287	3350	41	148	00413	1.800,00
16	102	20	606	5002	1771	0287	4450	41	148	00414	31.144,40
16	102	20	606	5002	1773	0287	3350	39	148	00415	51.485,95
16	102	20	606	5002	1774	0287	3350	39	148	00416	331.447,40
16	102	20	606	5002	1774	3390	3390	36	148	00417	4.600,00
16	102	20	606	5002	1774	0287	3390	39	148	00418	151.550,00
<b>TOTAL</b>											<b>971.824,95</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



Portaria Conjunta nº 195

RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO  
Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento do Semiárido

RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO  
Secretário de Estado da SEDAP

João Pessoa, 1 de dezembro de 2016.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAFDS - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0008/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO e o (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à ATENDER DESPESAS COM CONTRATOS DE LOCAÇÕES E PCT IICA 0004/2013. ;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
16	102	20	606	5002	1770	0287	3350	39	148	00419	18.566,20
16	102	20	606	5002	1771	0287	3350	39	148	00420	125.414,19
16	102	20	606	5002	1773	0287	3350	39	148	00421	16.258,17
16	102	20	606	5002	1774	0287	3350	39	148	00422	82.861,85
16	102	20	606	5002	1774	0287	3390	36	148	00423	6.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>249.100,41</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO  
Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento do Semiárido

RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO  
Secretário de Estado da SEDAP

**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba**

Portaria Conjunta nº 187

João Pessoa, 1 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 18/2016 por meio do Ofício GS nº 1715/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027052-7/2016.

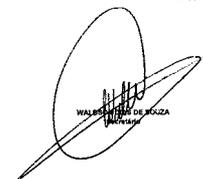
**RESOLVEM:**

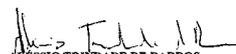
Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 18, publicada no DOE de 4/3/2016, referente ao Convênio nº 0005/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00399	12.834,85
<b>TOTAL</b>											<b>12.834,85</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 188

João Pessoa, 1 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 52/2016 por meio do Ofício GS nº 1964/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029012-5/2016.

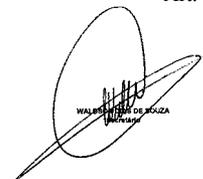
**RESOLVEM:**

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 52, publicada no DOE de 5/5/2016, referente ao Convênio nº 0163/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00499	500.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>500.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 189

João Pessoa, 1 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 98/2016 por meio do Ofício GS nº 2035/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029045-2/2016.

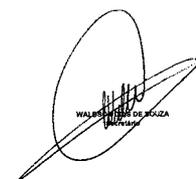
**RESOLVEM:**

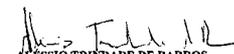
Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 98, publicada no DOE de 26/7/2016, referente ao Convênio nº 0306/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00500	100.952,42
<b>TOTAL</b>											<b>100.952,42</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 190

João Pessoa, 1 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 97/2016 por meio do Ofício GS nº 2030/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029014-7/2016.

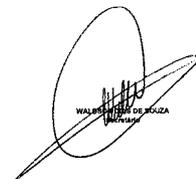
**RESOLVEM:**

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 97, publicada no DOE de 26/7/2016, referente ao Convênio nº 0305/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00495	232.564,90
<b>TOTAL</b>											<b>232.564,90</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 191

João Pessoa, 1 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 103/2016 por meio do Ofício GS nº 2028/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029011-4/2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 103, publicada no DOE de 30/7/2016, referente ao Convênio nº 0319/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00501	200.110,27
<b>TOTAL</b>											<b>200.110,27</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 192

João Pessoa, 1 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 105/2016 por meio do Ofício GS nº 1961/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029016-0/2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 105, publicada no DOE de 2/8/2016, referente ao Convênio nº 0320/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00496	200.453,20
<b>TOTAL</b>											<b>200.453,20</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 708/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das

atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3995/2016-DPPB,

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado Josemar Silva Lindolfo, Processo nº 0000371-81.2015.0521, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Pedras de Fogo/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 17 de novembro de 2016, às 08h.

Publique-se,

Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Educação

#### MANDADO DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

#### MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da portaria nº 760 datada de 05 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de julho de 2016, nos termos do art. 149 § 1º, CITA a ex servidora **Mércia Maria Dias**, para apresentar na sede da Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da última publicação deste mandado, **DEFESA ESCRITA**, em relação aos fatos que lhe foram imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no Processo Administrativo nº **0019497-3/2016 – Apenso: 0014131-1/2016**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 29 de Novembro de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana  
Presidente da CPI/SEE - PB

### Secretaria de Estado da Administração

#### NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

**NOTIFICAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentarem Justificativa Administrativa e/ou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

(Horário: das 13:30 às 16:30 – de Segunda a Sexta-feira)

Telefone (083) 3218-4562

Matrícula	Nome
174.570-1	GERALDO TAVARES DA SILVA
179.342-0	GENILSON EMÍDIO DE SOUZA JUNIOR
068.648-4	JOÃO ANCHIETA GOMES CRUZ
163.520-4	MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO
673.225-9	ELCIDES BENEDITO ROSENDO
691.520-2	GILMAR CANDIDO DOS SANTOS
128.915-2	SEVERINO FELIX DE LIMA
131.273-1	BERENICE SILVA CARNEIRO DE LACERDA

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos  
Presidente

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 056/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:



**a) Considerando** a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.019.127-1, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PSICÓLOGO ESCOLAR**, com lotação na Prefeitura municipal de João Pessoa/PB.

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **JOSINEIDE SOUSA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº **090.494-5**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** por um dos vínculos.

**Endereço:**

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
**Presidente**

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 057/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Defesa Administrativa nem opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) Considerando** a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.013.127-8, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, cargo de natureza burocrática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **DEISE LUCI SILVA CUNHA**, matrícula nº **172.489-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** por um dos vínculos.

**Endereço:**

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
**Presidente**

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 058/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) Considerando** a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.013.127-8, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **AGENTE DE INVESTIGAÇÃO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social/PB.

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **JOSEANE LEITE FORMIGA**, matrícula nº **165.558-2**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** por um dos vínculos.

**Endereço:**

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
**Presidente**

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 059/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) Considerando** a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.017.330-2, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, 04 (quatro) cargos públicos, ou seja, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, com o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, e, ainda, com o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Prefeitura Municipal de Itambé/PE.

**b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **ROSILDO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº **157.484-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

**Endereço:**

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
**Presidente**

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 060/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) Considerando** a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.015.449-9, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, 03 (três) cargos públicos, ou seja, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, e, ainda, com o cargo de **PROFESSOR B**, com lotação na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

**b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **WELLINGTON ALVES ARAGÃO**, matrícula nº **157.487-6**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

**Endereço:**

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
**Presidente**

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 061/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) Considerando** a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.019.212-9, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo do Sistema Privado de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO DE CALL CENTER**, cargo com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais – sistema regido pela CLT Consolidação das Leis Trabalhistas, com lotação na Empresa AeC Centros de Contatos S/A, Agência Campina Grande/PB.

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **KATIA MARIA DE ARAUJO MELO**, matrícula nº **163.307-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** por um dos vínculos.

**Endereço:**

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
**Presidente**

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 062/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, os servidores são partes integrantes de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificados, tendo as respectivas Defesas Administrativas INDEFERIDAS, não apresentaram opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) Considerando**, mesmo cientes, a inexistência de manifestações dos respectivos Servidores (Opção) nos devidos Processos Administrativos Disciplinares, sobre Acumulação Indevida de Cargos Públicos, instaurados, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumulação ilícita**.

**b) NOTIFICAR**, como última oportunidade, os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Nome	Matrícula
MARIA REGINA CASSIMIRO CHAVES	127.768-5
GILDA CARNEIRO NEVES	128.885-7
SEVERINO SOUSA SANTOS	077.978-4
SEVERINO FIRMO DE ANDRADE	082.034-2
MARIA NATALINE DA SILVA COUTINHO	058.466-5
JOSE LINHARES DO Ó	132.633-3
SAMUEL FELICIANO DE ARAUJO	129.872-1

MAXIMIANO DE FARIAS E ANDRADE	180.401-4
JOSENILDO SANTANA COSTA	171.553-4
SILVANA ALVES GUIMARAES CLEMENTE	634.314-7

**Endereço:**

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

**NOTIFICAÇÃO Nº. 063/2016**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **JULLIANA MAYRA BARBOSA CAVALCANTE**, matrícula nº **176.305-9**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo, do Setor Privado, de **FUNCIONARIO/OPERADOR**, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Sistema regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, com lotação na Empresa ENERGISA PARAIBA - Distribuidora de Energia S/A.

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **JULLIANA MAYRA BARBOSA CAVALCANTE**, matrícula nº **176.305-9**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

**Endereço:**

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

**NOTIFICAÇÃO Nº. 064/2016**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **TANIA DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula nº **131.274-0**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, com o cargo de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, cargo de dedicação integral, ambos, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, com lotação na Prefeitura municipal de João Pessoa/PB.

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **TANIA DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula nº **131.274-0**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

**Endereço:**

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

**NOTIFICAÇÃO Nº. 065/2016**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **JULIA ELISA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº **172.846-6**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II**, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **JULIA ELISA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº **172.846-6**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

**Endereço:**

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

**NOTIFICAÇÃO Nº. 066/2016**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **ALCEMIR DE OLIVEIRA FREIRE**, matrícula nº **663.678-1**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **GERENTE DE EXECUÇÃO**, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC-PB, com o cargo de **PROFESSOR A – CL-A1**, com lotação na Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

**b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **ALCEMIR DE OLIVEIRA FREIRE**, matrícula nº **663.678-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

**Endereço:**

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

**NOTIFICAÇÃO Nº. 067/2016**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Justificativa Administrativa INDEFERIDA, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **LUYMAR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **163.142-0**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, com incompatibilidade horária, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, cargo de natureza burocrática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo de **PROFESSOR N- 1 – CL - A**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB.

**b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **LUYMAR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **163.142-0**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

**Endereço:**

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

### NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**NOTIFICAÇÃO nº 001/2016**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**NOTIFICAR**, o servidor **ITALO PABLO XAVIER MARTINS**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 173.460-1, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/nº - Bloco II – 5º andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.019 – 900, João Pessoa–PB, no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, após a publicação, para **apresentar razões e/ou justificativa por escrito**, pelo fato de **não ter comparecido e nem justificado a sua ausência**, nas audiências previamente apazadas para os dias **22.11.2016 e 29.11.2016**, para instruir os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005485, que apura os fatos ocorridos na Penitenciária Desembargador Silvío Porto no dia 07.10.2016.

Em 29.11.16

**Bel. Cesar Kreyci Urach**  
Presidente da CPPAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**NOTIFICAÇÃO n° 002/2016**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**NOTIFICAR**, o servidor **ANDRÉ DE FARIAS LEAL**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 163.458-5, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/n° - Bloco II – 5° andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.019 – 900, João Pessoa – PB, no próximo dia **05.12.2016, às 10h30** para ser ouvido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 201600002167, em face do citado servidor, **não ter comparecido** para audiência aprazada para o dia **21.11.2016, às 09h00**, assim como, **NÃO TER ATENDIDO** o chamamento desta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, através da **NOTIFICAÇÃO n° 001/2016**, para ser ouvido na sede desta Comissão no dia **29.11.2016, às 09h00**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, no dia 23.11.2016.

Em 28.11.16

**Bel. Cesar Kreyci Urach**  
**Presidente da CPPAD**